



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0041552/2021-10

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0041552/2021-10	NAR DE PASSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Guilherme Vieira de Souza		CPF/CNPJ: 094.301.836-64
Endereço: Rua Evaristo José Lemos, nº 60		Bairro: Jardim Itália
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37940-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Guilherme Vieira de Souza		CPF/CNPJ: 094.301.836-64
Endereço: Rua Evaristo José Lemos, nº 60		Bairro: Jardim Itália
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37940-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Januária	Área Total (ha): 17,4403
-------------------------------	--------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 84556	Município/UF: Passos/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147907-4004.AAF4.9F95.44C5.88D4.1A53.A47E.CC4C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	54	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Plantio de Lavoura de café	03,2700

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	03,2700	Pastagem com árvores isoladas		03,2700
Total:	03,2700		Total:	03,2700

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		08,63	m ³
Madeira nativa		11,41	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

José Carlos de Sousa - MASP: 1020998-9

Data da Vistoria: 12/08/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/09/2021 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. <i>Planta topográfica doc. SEI n.31893167</i>
---	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	Intervenção - 01 - 0338686 Intervenção - 02 - 0338439	Intervenção - 01 - 7688785 Intervenção - 02 - 7689250

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes:

- 1- As árvores a serem suprimidas estão demarcadas na planta topográfica que acompanha o DAIA, e estão listadas no documento n. 31893182, sendo coordenadas UTM de referência das árvores autorizadas: **Intervenção - 01 X - 0338686m. Y - 7688785m, Intervenção 02 - X - 0338439 m. Y - 7689250 , fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.**
- 2- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno para implantação da atividade agrícola.
- 3- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas.
- 4- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo.
- 5- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.
- 6- Preservar os remanescentes de vegetação nativa existentes na propriedade.
- 7- Manutenção de equipamentos para emissão de ruídos em menor intensidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em



22/09/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **35064161** e o código CRC **81960B78**.